

MINISTÉRIO DA CULTURA

IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

Departamento do Patrimônio

Material E Fiscalização

SEPS Quadra 713/913 – Bloco D – 3º Andar

Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380

CEP.: 70.340-135 – Asa Sul – Brasília - DF

<http://www.iphan.gov.br>

Ofício n.º 083/2015 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 23 de Fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria ao Senhor  
Wagner Gomes Bernal  
Arqueólogo Coordenador  
Av. Marechal Castelo Branco, 519, Jardim Bela Vista  
Cep: 12246-291, São José dos Campos/SP

C/C

A Sua Senhoria ao Senhor  
Luiz Fernando do Monte Pinto  
Rua Real Grandeza, 274, Botafogo  
Cep: 22283-900, Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Análise do Relatório Parcial de resgate dos sítios arqueológicos localizados na área do canteiro de obras e Educação Patrimonial.  
Protocolo n.º 01450.009636/2014-95.

Prezado,

1. Cumprimentando-o cordialmente informo que, após análise do relatório parcial referente ao resgate dos sítios arqueológicos Antinha 1 e Antinha 2, a área técnica do Centro Nacional de Arqueologia considerou-o insatisfatório. Somente após serem entregues, analisadas e avaliadas satisfatoriamente as complementações e/ou esclarecimentos relacionados abaixo, este Centro manifestar-se-á a respeito da liberação das áreas onde estão localizados os sítios arqueológicos supracitados, no âmbito da Licença de Instalação já concedida.

2. Para tanto, para posterior liberação das áreas dos sítios arqueológicos Antinha 1 e Antinha 2 para execução das obras de revolvimento do solo, faz-se necessário a apresentação das seguintes complementações e/ou esclarecimentos:

A. Quanto ao Plano de Trabalho aprovado pelo Iphan:

- Observou-se divergência quanto à equipe técnica apresentada no relatório. Os senhores Alessandro Luís Lopes de Lima, Robson Nobre e Aliffer Maffei, indicados nas fichas de resgate como pesquisadores responsáveis pela escavação, **não participam** da equipe técnica elencada na página 05 do relatório, sequer do projeto de pesquisa aprovado. Do mesmo modo, os senhores Luiz Fernando Monteiro e Rafael Pinheiro foram listados na equipe técnica do relatório, porém não faziam parte inicialmente do projeto. Observamos, ainda, que os pesquisadores Diogo Quirino e Scheila Rotondaro Koch não estão listados no relatório, desta forma, depreende-se que tais pesquisadores não fizeram parte das escavações de resgate dos sítios.

- O plano de trabalho previa o resgate do sítio arqueológico Antinha 2 apenas “em uma extensão aproximada de 2,5 km e largura de 50 metros”, que corresponde a faixa seccionada pela estrada, “seguido do seu isolamento, demarcação e sinalização” conforme registrado no projeto de pesquisa (fl.358, grifo nosso), e acordado em reunião realizada entre o arqueólogo permissionário, o representante do empreendedor e o coordenador de Pesquisa e Licenciamento, Sr. Roberto Stanchi, no Centro Nacional de Arqueologia. Entretanto, através do mapa e das informações apresentadas, observou-se que o resgate foi realizado apenas numa extensão aproximada de 500 metros e, como não foram apresentadas fotografias e descrição das atividades referente ao cercamento e o isolamento do restante do sítio, presume-se que esta atividade não tenha sido concluída. Caso tenha ocorrido o cercamento faz-se necessário a apresentação de fotografias e descrição das atividades realizadas;
- Não foram apresentados mapas com indicação de todas as intervenções realizadas. Na tentativa de compreender a dispersão dos vestígios arqueológicos na área do sítio Antinha 2, delimitada durante a etapa de prospecção, foram plotados no Google Earth as coordenadas das intervenções realizadas, distinguindo pela cor vermelha aquelas onde foram recuperados materiais arqueológicos (em anexo). Assim observou-se que os vestígios estão concentrados apenas na área que será seccionada pela estrada e que o sítio pode não apresentar as dimensões estabelecidas inicialmente. Portanto, solicitamos esclarecimentos quanto as dimensões reais do sítio Antinha 2.

B. Quanto as exigências da Portaria Sphan nº 07/88:

- O relatório não apresenta itens essenciais a salvaguarda das informações sobre o patrimônio arqueológico que será destruído, exatamente no seu Art. 11º, itens II, IV e V. Portanto, faz-se necessário a apresentação de fotografias das estruturas observadas nos sítios (fogueiras, buracos de esteio), dos vestígios arqueológicos relevantes, plantas baixas e cortes estratigráficos das unidades de escavação, principalmente onde foram encontrados fogueiras e buracos de esteio, bem como o inventário das peças recuperadas durante a escavação, e de que forma estas peças foram registradas e acondicionadas.

3. Saliento que as áreas em cujo traçado da estrada de acesso não foram observados vestígios arqueológicos estão liberadas para o início das obras, permanecendo as áreas dos sítios Antinha 1 e Antinha 2 temporariamente interditadas, até que todas as pendências sejam sanadas.

4. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente,

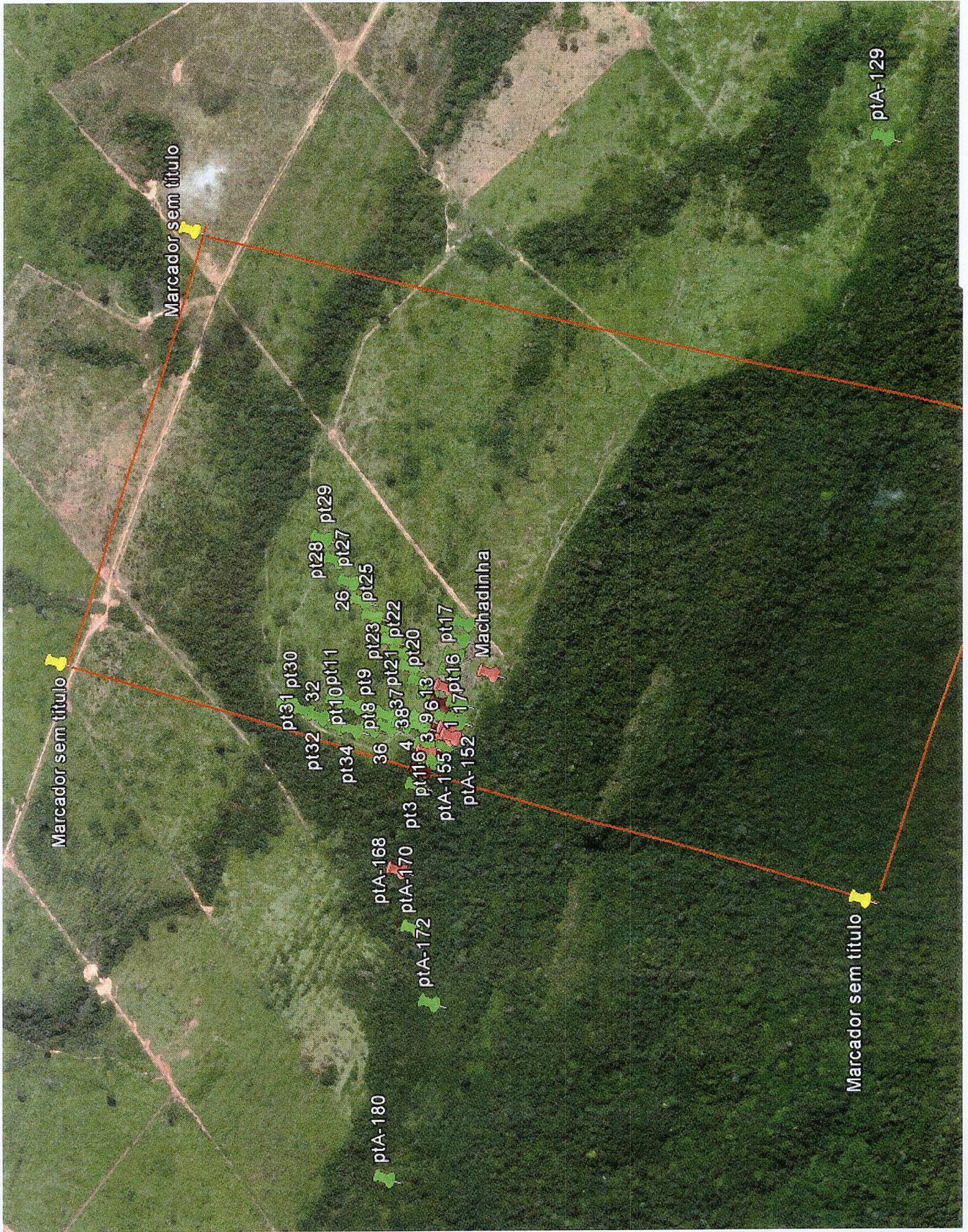
**Rosana Najjar**

Diretora

Centro Nacional de Arqueologia

CNA/DEPAM/IPHAN

Mat.223118



Marcador sem título

Marcador sem título

ptA-180

ptA-168

ptA-172

ptA-170

pt3

pt116

pt115

pt114

pt113

pt112

pt111

pt110

pt109

pt108

pt107

pt106

pt105

pt104

pt103

pt102

pt101

pt100

pt99

pt98

pt97

pt96

pt95

pt94

pt93

pt92

pt91

pt90

pt89

pt88

pt87

pt86

pt85

pt84

pt83

pt82

pt81

pt80

pt79

pt78

pt77

pt76

pt75

pt74

pt73

pt72

pt71

pt70

pt69

pt68

pt67

pt66

pt65

pt64

pt63

pt62

pt61

pt60

pt59

pt58

pt57

pt56

pt55

pt54

pt53

pt52

pt51

pt50

pt49

pt48

pt47

pt46

pt45

pt44

pt43

pt42

pt41

pt40

pt39

pt38

pt37

pt36

pt35

pt34

pt33

pt32

pt31

pt30

pt29

pt28

pt27

pt26

pt25

pt24

pt23

pt22

pt21

pt20

pt19

pt18

pt17

pt16

pt15

pt14

pt13

pt12

pt11

pt10

pt9

pt8

pt7

pt6

pt5

pt4

pt3

pt2

pt1

Machadinha

ptA-152

ptA-155

ptA-152

Marcador sem título

ptA-129





